



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0044508/2021-29

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0044508/2021-29	NAR PARACATU
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: WILLIAM ALVES DA SILVA FREITAS		CPF/CNPJ: 551.251.236-68
Endereço: RUA PEDRINHO PEREIRA, 884 - APARTAMENTO 501		Bairro: MANGABEIRAS
Município: COROMANDEL	UF: MG	CEP: 38.550-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: WILLIAM ALVES DA SILVA FREITAS		CPF/CNPJ: 551.251.236-68
Endereço: RUA PEDRINHO PEREIRA, 884 - APARTAMENTO 501		Bairro: MANGABEIRAS
Município: COROMANDEL	UF: MG	CEP: 38.550-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Vazantes, lugares denominados Mata da Carranga, Guariroba e Córrego do Cavalo		Área Total (ha): 201,5575
Registro nº. 648 e 9132		Município/UF: VAZANTE-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3171006-CF9D.0583.5E31.4CF5.8025.1A96.8EF5.7460		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		67,0699	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2206	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura			92,7791	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	92,7791	Cerrado Típico		67,0699
		Outro		25,7022
Total:	92,7791		Total:	92,7791
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento (1.563,9657 m ³); - Comercialização "in natura" (1.563,9657 m ³).	3.127,9314	m ³	
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento (23,44895 m ³); - Comercialização "in natura" (23,44895 m ³).	46,8979	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Gilberto dos Reis Ferreira - MASP: 1.489.436-4 Data da Vistoria: 25/08/2021				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 17/01/2022 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)

Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	291.554	7.990.130
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	291.875	7.990.375

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- 1 - Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após emissão da Autorização para Intervenção Ambiental;
- 2 - Executar o projeto de compensação pelo corte dos pequizeiros e ipês, com o plantio das espécies de acordo com o PTRF (doc SEI 37052515), conforme determina previsão contida na Lei nº. 20.308 de 27 julho de 2012. Prazo: de acordo com o cronograma apresentado;
- 3 - Manter Reserva Legal e APP's preservadas. Prazo: a partir da emissão da Autorização para Intervenção Ambiental;
- 4 - Manter Cercado as áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, com objetivo de evitar a entrada de animais domésticos (Bovinos, equinos, muares e etc.) nas referidas áreas. Prazo: A partir da emissão do DAIA, até que não seja mais desenvolvida atividade de pecuária no empreendimento;
- 5 - Realizar os cadastros como: Extrator/Fornecedor e Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha floresta nativa), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 18/01/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40890628** e o código CRC **A59DC1C6**.